



**FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FACULDADE DE ENFERMAGEM - FEN**

**REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS E PRÁTICAS
ASSISTENCIAIS**

RIO VERDE – GO

2014

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

O Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade de Rio Verde - UniRV compreende a formação de um profissional humanista, crítico e reflexivo para atuar nas diferentes atividades permitidas pela Lei de Exercício Profissional, visando o desenvolvimento de suas potencialidades pessoais e a possibilidade de contribuição deste profissional no crescimento e aprimoramento no campo da Enfermagem.

O ensino prático do Curso de Graduação em Enfermagem da UniRV está constituído pela prática em laboratórios multidisciplinares, incluindo o laboratório de semiologia e semiotécnica, pelas práticas assistenciais (práticas clínicas) em campo e pelo estágio supervisionado que são atividades obrigatórias estabelecidas no curso. Todas essas atividades práticas estão integradas em disciplinas curriculares.

As atividades práticas estão de acordo com o Art. 2º do Decreto Federal nº 87.497/87, é uma atividade obrigatória, assim definida: “considera-se estágio curricular, para os efeitos desde decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionados ao estudante pela participação em situações reais da vida e trabalho de seu meio, sendo realizadas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino”.

Para sua operacionalização as normas foram, regimentalmente, determinadas pelo COFEN, resolução 21. Dentre essas normas está à organização dos acadêmicos em grupos, constituídos por, no máximo, dez acadêmicos sob supervisão direta de um docente da Faculdade de Enfermagem UniRV, responsável pelas atividades desenvolvidas em campo de estágio. Cabe ressaltar que nas diversas instituições de saúde onde ocorrem estas práticas e estágios, o número máximo permitido é de seis acadêmicos por professor orientador.

Na formação de grupos encontra-se um campo fecundo para o desenvolvimento de métodos e técnicas de ensino que propiciem aos alunos maior aprendizado, e que usem um nível maior de raciocínio uma vez que, ao aluno, é conferido o papel principal e é na atividade que a relação professor-aluno se estabelece.

Considerando essas possibilidades, o corpo docente da Faculdade de Enfermagem, ao planejar as atividades de Práticas de ensino nas Instituições Assistenciais, buscou escolher e implementar métodos pedagógicos que viabilizassem a maior exploração possível das competências individuais dos alunos.

Cabe ressaltar que são realizados Convênios entre as unidades assistenciais de saúde concedentes dos estágios e a Universidade. Nestes acordos a Universidade responsabiliza-se pelo cumprimento de qualquer cláusula do acordo garantindo à instituição de saúde o direito de suspender a concessão de estágio.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 5º - O Estágio Curricular Supervisionado e as atividades de Práticas Assistenciais do Curso de Enfermagem definem - se como um processo de aprendizagem profissional que:

- I. Integra e complementa o conhecimento adquirido pelo acadêmico em sala de aula à prática profissional, e estimula o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas em situações reais de vida e trabalho;
- II. Propicia ao aluno a aquisição de experiência profissional específica visando sua inserção eficaz no mercado de trabalho;
- III. Atua em sintonia com o projeto pedagógico do curso, com os objetivos da instituição e com o perfil profissional desejado;
- IV. Constitui-se numa atividade de investigação, explicitação, interpretação e intervenção na realidade, e de enriquecimento da formação profissional dos discentes.
- V. Atua-nos diferentes cenários da prática profissional, identificando as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, com condicionantes e determinantes, intervindo no processo de saúde-doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência e do cuidado de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde.

CAPITULO III DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado e as Práticas Assistenciais definem-se como um processo de aprendizagem profissional, como parte integrante da matriz curricular, que tem como finalidade:

I - Garantir obediência à legislação que regulamenta os estágios nas Instituições de Ensino Superior: **Lei 7498/86** – que regulamenta o Exercício da enfermagem; **Resolução CNE/CES nº3/2001** -que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais; **Resolução COFEN299/2005** – Dispõe sobre realização de estagio curricular supervisionado em cursos de graduação e

técnico de educação profissional e a Lei nº 11788 de 25 de setembro de 2008, que constitui um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e do seu meio, realizado sob coordenação da Universidade;

II - Contribuir para a consolidação da Faculdade Enfermagem - UniRV enquanto instituição de ensino superior voltado à busca de soluções para os problemas regionais;

III - Estabelecer relação dinâmica entre teoria e prática, oportunizando ao estagiário mais um espaço para a produção de conhecimentos que fundamentem e qualifiquem sua formação profissional e de cidadania;

IV - Garantir uma avaliação permanente e continuada do estágio supervisionado e atividades práticas com a participação de todos os envolvidos;

V - Oferecer condições concretas de investigação, análise, interpretação com a realidade e intervenção nesta mesma realidade;

VI - Possibilitar a atuação profissional do acadêmico e a reflexão sobre a mesma, permitindo-lhe construir e repensar sua *práxis* numa experiência significativa;

VII - Ampliar os conhecimentos de saúde que envolve o posicionamento profissional ético multidisciplinar, conhecimentos técnico-científicos e sociais para o desenvolvimento de habilidades pertinentes ao profissional Enfermeiro.

VIII - Interagir de forma crítica e científica no processo político social, por meio de assistência, com perspectivas de ser um agente transformador da realidade social.

IX- Adquirir suporte técnico-científico e administrativo, a fim de promover o diagnóstico para o planejamento, execução e avaliação de atividades assistenciais e educativas.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 6º - A matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório e nas disciplinas as

quais estão incorporadas as práticas assistenciais, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da Universidade de Rio Verde/UniRV, respeitando os pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular.

Parágrafo único - O Acadêmico só poderá iniciar o Estágio Supervisionado Obrigatório e as Práticas Assistenciais após a efetivação da matrícula e da formalização do Termo de Compromisso de aulas Práticas e do Termo de Estágios.

Art. 7º - As disciplinas com práticas assistenciais serão aquelas caracterizadas na matriz curricular com carga horária referente à teoria e prática.

Art. 8º - Para a integralização das disciplinas, deverão ser cumpridos os conteúdos e carga horária conforme previsto no ementário das disciplinas.

SEÇÃO I

DA DISTRIBUIÇÃO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Art. 9º - Para cada disciplina serão formados grupos, distribuídos em proporcionalidade ao número de acadêmicos por área de atividade, segundo a natureza da atividade exercida e exigências definidas pelas unidades concedentes em que serão realizados os Estágios Supervisionados e Atividades Práticas Assistenciais.

Art. 10º - Os grupos de práticas assistenciais e estágios supervisionados são formados de acordo com a oferta de vagas de cada unidade concedente, sempre respeitando o número máximo de seis (6) acadêmicos por professor orientador.

CÓDIGO	DISCIPLINA MATRIZ 104 E 105	Créditos Teóricos	Créditos Prática	Total de Créditos
ENF233	Assistência de Enfermagem I	03	03	06
ENF234	Semiologia e Semiotécnica	02	03	05
ENF238	Sistematização da Assistência de Enfermagem	02	02	04
ENF267	Assistência de Enfermagem II	03	03	06
ENF244	Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso	04	04	08
ENF242	Enfermagem em Doenças Transmissíveis	02	02	04
ENF249	Enfermagem em Saúde Pública	04	03	07
ENF243	Enfermagem na Saúde da Criança I	03	03	06
ENF246	Enfermagem Cirúrgica	03	03	06

ENF245	Enfermagem na Saúde da Mulher	04	04	08
ENF240	Enfermagem em Saúde Mental	03	03	06
ENF241	Enfermagem Centro Cirúrgico	03	03	06
ENF247	Enfermagem na Saúde da Criança II	02	02	04
ENF253	Enfermagem em Emergência	03	03	06
ENF251	Gestão Administrativa de Enfermagem	03	03	06
ENF248	Enfermagem em Terapia Intensiva	03	03	06
Estágios Supervisionados Obrigatórios		Carga horária Total		
ENF250	Estágio Supervisionado na Rede Básica	270		
ENF255	Estágio Supervisionado na Rede Hospitalar	270		
ENF256	Estágio Supervisionado em Administração Hospitalar	270		

Art. 11º - São considerados campos de desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e das Práticas Assistenciais, as Instituições públicas e/ou privadas, desde que previamente conveniadas à Universidade, quais sejam: instituições hospitalares, unidades básicas de saúde, ambulatórios, comunidade e demais serviços de saúde e educação.

Art. 12º - O Estágio Supervisionado e as atividades de práticas assistenciais, poderão ser realizados nos hospitais e unidades de saúde de Rio Verde - Goiás, em atividades compatíveis com a formação acadêmica, mediante a existência de instrumento jurídico firmado entre a Faculdade de Enfermagem – UniRV e as Instituições concedentes, sob responsabilidade e coordenação da primeira.

Art. 13º - Os locais de realização das Atividades Práticas Assistenciais devem apresentar condições para:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades;
- II. Aprofundamento e produção de conhecimentos em situações de trabalho inerentes à profissão;
- III. Vivência efetiva de situações concretas, dentro do campo profissional de enfermagem;
- IV. Parceria efetiva com a UniRV;
- V. Existência de estrutura física, material e humana, para um bom desempenho das atividades;
- VI. Acatamento das normas disciplinares deste Regulamento e demais normas complementares da Universidade.

Art. 14º – Para as atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades de Práticas Assistenciais, será necessária a existência de um profissional enfermeiro no local de realização e presença **obrigatória** de um Professor Supervisor/Orientador vinculado à instituição UniRV.

Art. 15º – A UniRV - Universidade de Rio Verde providenciará um seguro de acidentes pessoais para cada acadêmico.

SEÇÃO II

DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 16º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, bem como o desenvolvimento das Aulas Práticas Assistenciais, será autorizado a partir da celebração de Convênio com a instituição concedente.

Art. 17º - Caberá à instituição conveniada, concessora do local de realização das atividades práticas:

- I. Celebrar convênio com a UniRV-Universidade de Rio Verde;
- II. Firmar com a UniRV e com o acadêmico o Termo de Compromisso;
- III. Comunicar ao Coordenador de Estágios e/ou Professor Orientador de Estágios e Atividades Práticas do Curso de Enfermagem da UniRV, quaisquer irregularidades na execução das atividades.

Art. 18º - O Convênio e o Termo de Compromisso são documentos obrigatórios para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e das Aulas Práticas.

Parágrafo único - A celebração do Termo de Compromisso depende obrigatoriamente da prévia existência de Convênio, assinado entre a instituição de direito público e/ou privado e a UniRV - Universidade de Rio Verde;

Art. 19º - O Termo de Compromisso deve ser assinado obrigatoriamente:

- I. Pelo acadêmico;

- II. Pelo representante legal da instituição conveniada;
- III. Pelo representante legal do Campus Universitário da UniRV (Núcleo Geral dos Estágios);
- IV. Pelo Professor Supervisor;
- VI. Pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem

Art. 20º - O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES E PRÁTICAS ASSISTENCIAIS

Art. 21º - A Administração do Campo Prático deve ser entendida enquanto superintendência das relações entre a Instituição de Ensino Superior e o Campo de Estágio e Atividades Práticas Assistenciais.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 22º - A estrutura organizacional para as atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Aulas Práticas Assistenciais é composta de:

- I. Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino da UniRV
- II. Diretor (a) da Faculdade de Enfermagem
- III. Coordenador (a) de Estágios
- IV. Professor (es)/Orientador (es)
- V. Acadêmicos

Art. 23º – Ao Núcleo Geral de Estágios e Práticas de Ensino da UniRV compete:

- I. Manter serviço de assessoria aos estágios, cuja organização administrativa e didático-pedagógica deve atender às necessidades emergentes dos diversos cursos;
- II. Encaminhar as questões de organização dos estágios às instâncias universitárias

- competentes;
- III. Participar, quando necessário, de reunião de avaliação dos estágios;
 - IV. Receber os relatórios circunstanciados e tomar as providências cabíveis quanto às possíveis irregularidades;
 - V. Formalizar e firmar convênios e/ou acordos de cooperação, mediante delegação, entre Universidade e as unidades concedentes de estágio, visando estabelecer campos de estágio;
 - VI. Manter cadastro das unidades que constituam campo de estágio a partir de convênios e/ou acordo de cooperação celebrados com a Universidade, na forma exigida pela legislação vigente;
 - VII. Estabelecer controle de vigência dos convênios, analisando-os periodicamente e verificando a necessidade ou não de sua renovação;
 - VIII. Promover o intercâmbio entre os Coordenadores de Estágio, visando solucionar problemas e uniformizar procedimentos;
 - IX. Promover, juntamente com os Coordenadores de Estágio, intercâmbio com outras instituições;
 - X. Dar assessoria aos Coordenadores de Estágio na elaboração, tramitação e divulgação dos regulamentos específicos dos estágios;
 - XI. Emitir certificado de Estágio Curricular Não Obrigatório, mediante requerimento do aluno e apresentação de relatório final;
 - XII. Assinar, pela Universidade mediante delegação, os Termos de Compromisso a serem firmados entre estudantes e concedentes de estágios;
 - XIII. Manter cadastro atualizado de todos os estudantes que estejam realizando Estágio Curricular Não Obrigatório.

Art. 24º - Ao Diretor do Curso compete:

- I. Prover apoio logístico e recursos humanos para a formalização realização dos estágios;
- II. Verificar se o acadêmico está regularmente matriculado em disciplina de Estágio Curricular Obrigatório e disciplinas que contemplam as Atividades Práticas Assistências;
- III. Articular juntamente ao Coordenador de Estágio e Professores/Orientadores de Estágio, objetivando vincular a teoria às Aulas Práticas Assistenciais e Estágios Supervisionados Obrigatórios;

- IV. Estabelecer a divisão dos grupos de acadêmicos, bem como a distribuição dos mesmos nos respectivos campos de atuação, levando em consideração os objetivos da disciplina;
- V. Promover o intercâmbio e as negociações necessárias com instituições, entidades, comunidade e/ou empresas com vistas ao planejamento e operacionalização dos Estágios Supervisionados Obrigatórios e Atividades Práticas Assistenciais do Curso;
- VI. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com o Coordenador de Estágio e Professores orientadores;
- VII. Prover calendário próprio que atenda à carga horária obrigatória das várias etapas do processo de Estágio Supervisionado Obrigatório e Atividades Práticas do Curso de Enfermagem;
- VIII. Solicitar para cada semestre letivo os materiais necessários para os estágios e aulas práticas e acompanhar;
- IX. Supervisionar, periodicamente, os campos de prática e estágio em conjunto com o Coordenador de Estágio;
- X. Acompanhar o processo de avaliação dos Estágios Supervisionados Obrigatório e práticas assistenciais;
- XI. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

Art. 25º - Ao Coordenador de Estágio e Atividades Práticas compete:

- I. Receber no início de cada novo período de rodízio o novo grupo de estagiários;
- II. Encaminhar ao Núcleo de Estágio, relação dos acadêmicos para que seja providenciado o seguro de acidentes pessoais em favor do acadêmico;
- III. Providenciar junto ao Núcleo de Estágios e Estagiário o Termo de Compromisso de Estágio e Prática;
- IV. Coordenar e supervisionar as atividades dos Estágios e Atividades Práticas;
- V. Realizar levantamento do interesse de locais para a realização das atividades, avaliando as condições exigidas;
- VI. Supervisionar e cobrar o controle da frequência dos estagiários;
- VII. Baixar as instruções normativas para o Estágio Supervisionado e Atividades Práticas, após a aprovação das mesmas pelos Órgãos Colegiados competentes;
- VIII. Encaminhar, ao final de cada escala, relatório geral das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso;

- IX. Dar conhecimento, sempre que se fizer necessário, ao diretor do curso, de possíveis problemas surgidos no desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório e Atividades Práticas Assistenciais.
- X. Encaminhar à Secretaria de Registro Acadêmico, ao final de cada grupo escalado as atas com as notas dos estagiários e o controle de frequências, mantendo em arquivo cópias destas atas;
- XI. Receber e avaliar todas as representações de materiais referentes ao estágio supervisionado obrigatório, dando andamento às mesmas;
- XII. Encaminhar a cada instituição conveniada os materiais por elas solicitados para o desenvolvimento das aulas práticas e estágios supervisionados a cada semestre letivo.

§ 1º - O Coordenador de Estágios e Práticas Assistenciais é nomeado pelo Diretor do Curso de Enfermagem juntamente com seu colegiado pedagógico, devendo pertencer ao corpo docente da Faculdade de Enfermagem da UniRV.

Art. 26º – Ao Professor Orientador compete:

- I. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estagiários por meio da avaliação de desempenho do acadêmico, de forma continuada e respeitar a data estabelecida para as avaliações finais;
- II. Acompanhar os procedimentos que são realizados em campo prático e estágios supervisionados por meio da lista de procedimentos (APÊNDICE 5);
- III. Orientar os estagiários em relação aos desempenhos e habilidades a serem atingidos em cada setor; sobre a dinâmica da prática supervisionada, destacando os aspectos: apresentação pessoal, comportamento esperado, horários, critérios de avaliação, atividades a serem desenvolvidas. Considerar, individualmente, as necessidades dos alunos relativas a estas questões;
- IV. Fazer o reconhecimento prévio do campo da prática nas instituições concedentes em relação aos seguintes aspectos: planta física; processos assistenciais e gerenciais; recursos humanos, materiais e tecnológicos; de maneira a facilitar a apresentação e orientação do aluno durante o período de prática;
- V. Elaborar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- VI. Elaborar conjuntamente com os Coordenadores, instrumentos de avaliação das disciplinas, definindo critérios uniformes para todos os grupos;

- VII. Permitir aprofundamento dos conhecimentos teóricos práticos de forma atualizada e compatível com as reais condições de trabalho;
- VIII. Estimular a autonomia, a criatividade e o estudo sistematizado;
- IX. Estimular o acadêmico a utilizar o seu potencial de forma consciente, produtiva e racional;
- X. Acolher as diferentes opiniões dos estagiários, possibilitando situações de interação entre pares;
- XI. Atender os estagiários em suas necessidades no processo ensino-aprendizagem;
- XII. Estimular a utilização a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) no desenvolvimento das atividades práticas, através do processo de enfermagem, como parte integrante da disciplina, seguindo a normatização do COFEN nº: 359/2009, promovendo um cuidado humanizado, reflexivo e crítico;
- XIII. Promover e problematizar situações de investigações e/ou descobertas;
- XIV. Garantir postura condizente com os princípios éticos da profissão;
- XV. Interagir com a comunidade, famílias e pacientes para identificação de necessidades prioritárias que possam ser sanadas pelos estagiários;
- XVI. Ter domínio dos conteúdos a serem desenvolvidos;
- XVII. Interagir com os profissionais de saúde do local de trabalho de forma que ocorra a continuidade das ações de assistência ao paciente, preservando a comunicação dos procedimentos de enfermagem realizados;
- XVIII. Acompanhar o controle da assiduidade e pontualidade dos estagiários, fatores influenciadores na avaliação discente;
- XIX. Dar conhecimento, sempre que se fizer necessário, ao Coordenador de Estágios Obrigatório e Práticas Assistenciais da Faculdade de Enfermagem UniRV, dos possíveis problemas surgidos no desenvolvimento das atividades;
- XX. Prestar informações aos responsáveis nas Instituições conveniadas, sobre o plano de trabalho;
- XXI. Recolher com cada estagiário e entregar ao Coordenador de Estágios cópias dos cartões de vacina completos e encaminhar os acadêmicos ao serviço de saúde caso não estejam completos;
- XXII. Em hipótese alguma o Professor Orientador deverá deixar o Acadêmico entrar em campo prático na sua ausência;
- XXIII. Prestar o atendimento necessário ao acadêmico que sofrer acidente envolvendo material biológico;

- XXIV. O (s) professor (es) não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais;
- XXV. Fica vedado ao (s) professor (es) e acadêmicos o ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos locais de estágio; o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas; a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim; o uso de calçados abertos (NR 32).

§ 1º- O uso de uniforme no local de estágio deverá ser uma prática obrigatória tanto para os Professores quanto para os estagiários.

Art. 27º - Ao Acadêmico Compete:

- I. Respeitar as exigências e peculiaridades do Curso de Enfermagem, cumprir as Assistências Práticas e Estágio Supervisionado Obrigatório na forma deste Regulamento;
- II. Situar-se, no processo de ensino, como sujeito ativo, também capaz de criar situações que favoreçam o desenvolvimento de suas competências profissionais;
- III. Desenvolver uma postura reflexiva e a capacidade de auto avaliação a cada desafio submetido e mediante uma tomada de decisão.
- IV. Utilizar a SAE no desenvolvimento dos estágios e práticas assistenciais, através do processo de enfermagem conforme a padronizado pela Faculdade de Enfermagem – UniRV no manual de SAE;
- V. Anexar junto ao Termo de Compromisso, cópia da carteira de vacina com esquema completo ou em andamento contra Febre Amarela, Hepatite B, Tétano e Rubéola, Difteria de acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 32;
- VI. Desenvolver as atividades observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das Instituições e pacientes;
- VII. Respeitar e cumprir os regulamentos, normas e exigências no campo de desenvolvimento das atividades práticas, bem como responsabilizarem-se pela conservação dos materiais, documentos, equipamentos e instalações;
- VIII. Comunicar ao(s) Professor (es) Orientador (es) situações que ocorram no campo de desenvolvimento das atividades práticas e que necessitem de sua interferência para manter a qualidade do processo de ensino / aprendizagem;
- IX. Comunicar imediatamente o Professor Orientador quando ocorrer qualquer tipo de acidente envolvendo material biológico para as medidas cabíveis;

- X. Planejar assistência de Enfermagem ao indivíduo e/ou grupo e comunidade;
- XI. Participar de atividades educativas e desenvolvimento de recursos humanos em enfermagem;
- XII. Prestar assistência de enfermagem em todos os níveis de atuação do enfermeiro;
- XIII. Manter registro diário das atividades desenvolvidas no formulário de Controle de Atividades, Frequência e Avaliação (APÊNDICE 1) e preencher a Lista de Procedimentos de Enfermagem (APÊNDICE 5).
- XIV. Compartilhar o desenvolvimento das atividades com o supervisor responsável pelo campo em que estão ocorrendo às práticas;
- XV. No Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, participar dos encontros com o(s) Professor (es)/Orientador (es) no dia e horário previamente definidos, para que o mesmo possa desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo;
- XVI. Cumprir os prazos determinados pelo(s) Professor (es)/Orientador (es), referente a entrega dos relatórios e fichas de registro;
- XVII. Submeter-se aos processos de avaliação (APÊNDICE 2, 3 e 4) estabelecidos neste Regulamento;
- XVIII. Assinar o Termo de Compromisso, respeitando-o;
- XIX. Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- XX. Cumprir as disposições firmadas pelo convênio entre UniRV e Instituições concedentes e o Termo de Compromisso de Estágio assinado;
- XXI. Respeitar as normas vigentes na unidade concedente de estágio;
- XXII. Cumprir integralmente o cronograma de estágio supervisionado;
- XXIII. Zelar pelos materiais e equipamentos pertencentes à instituição concedente;
- XXIV. Manter sigilo profissional em relação a dados e informações obtidas nas entidades concedentes;
- XXV. Comparecer pontualmente e assiduamente aos locais de estágio e prática;
- XXVI. Fica vedado aos acadêmicos o ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos locais de estágio; o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas; a guarda de alimentos em locais não destinados para este fim; o uso de calçados abertos (NR 32).
- XXVII. Apresentar-se em local de estágio devidamente uniformizado:

§ 1º- O uniforme obrigatório a ser utilizado em todas as práticas assistenciais e estágios

obrigatórios é constituído de:

- a) Jaleco branco (tecido gabardine) de mangas longas com logotipo bordado do brasão da UniRV e bolso do lado esquerdo contendo bordado Faculdade de Enfermagem. O jaleco deverá estar sobre a vestimenta branca: calça comprida, camisa ou camiseta branca todos limpos e passados. É proibido o uso de roupas transparentes e decotadas, bermudas e calças/saias que deixam expostas partes das pernas;
- b) Sapatos brancos, limpos, totalmente fechados (que cubram todo o dorso do pé), antiderrapantes e de material impermeável;
- c) Crachá de identificação;
- d) Homens deverão apresentar-se barbeados, com cabelos e unhas curtas e sem uso de bonés e/ou outros adornos;
- e) Mulheres deverão estar com cabelos devidamente presos. Quando cabelo longo, utilizar coque e rede. A maquiagem quando utilizada deve ser suave, unhas curtas e se com esmalte íntegro e de cor clara, não utilizando nenhum tipo de adorno (joias, alianças, brincos, etc.);
- f) Não será permitido o uso de piercing;
- g) Não será permitido o hábito de mascar chicletes e balas no período do estágio; bem como o uso de celulares ligados durante o período de estágio;

XXVIII. Apresentar-se ao campo prático munido do material de bolso que é composto de:

- Caderneta de anotações;
- Caneta azul e vermelha;
- Carimbo contendo identificação (Ac. Enf. UniRV) nome e número de matrícula;
- Estetoscópio e Esfigmomanômetro;
- Termômetro;
- Garrote;
- Fita métrica;
- Tesoura de ponta romba;
- Sistema de Classificação NANDA (North American Nursing Diagnosis Association) e Classificação das Intervenções de Enfermagem – NIC;

- XXIX. Respeitar opiniões diferentes partindo de princípios éticos;
- XXX. Comunicar ao Professor Orientador qualquer adversidade ou dúvida que ocorre durante o estágio;
- XXXI. Não realizar técnica invasiva na ausência do Professor Orientador;
- XXXII. Nunca entrar em campo prático na ausência do Professor orientador;
- XXXIII. Documentar a assistência prestada ao paciente no prontuário da instituição e/ou formulários da UniRV;
- XXXIX. Comunicar imediatamente o Professor Orientador quando ocorrer um acidente de trabalho para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 28º - A avaliação dos acadêmicos constitui atividade pedagógica de acompanhamento e julgamento em relação à aprendizagem nos aspectos cognitivo, psicoativo, psicomotor e ético. A avaliação do acadêmico ocorrerá de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de desenvolvimento das atividades práticas e estágios.

Art. 29º - O Estágio Curricular Obrigatório e as Práticas Assistenciais serão avaliados diariamente ao longo do período em que o acadêmico se encontrar em campo prático, acompanhados pelo (os) Professor (es)/Orientador (es). Os mesmos assinarão uma avaliação diária justificando assim sua presença e também seu conhecimento quanto à sua nota e suas necessidades de melhoria em determinados critérios. Serão avaliados os seguintes quesitos:

I - Atitudes comportamentais, profissionais e éticas;

II - Apresentação pessoal, quanto ao vestuário, material de bolso e higiene e uniforme completo;

III - Postura adequada frente a questões morais e éticas;

IV - Capacidade de interagir com respeito pelas pessoas em geral;

V - Interesse – Busca de informações sobre assuntos referentes as atividades; Participação; Envolvimento nas atividades; Criatividade e iniciativa pelas atividades desenvolvidas apresentando propostas de soluções para problemas e criação de novas alternativas para assistência de enfermagem .

VI - Organização – Estabelecimento de prioridades no planejamento e realização das atividades; Organização do serviço: ordem e limpeza do ambiente, do material usado e

conclusão das atividades, utilização do tempo com racionalização.

VII - Destreza Manual e Agilidade - Revela conhecimento e aptidão para determinado fim; Atua de forma ágil, sincronizada e organizada frente atividades, de forma a racionalização do tempo e eficiência das atividades realizadas em tempo hábil.

VIII - Aplicabilidade do conteúdo teórico nas práticas: (Execução de técnicas e habilidades para avaliar, sistematizar, decidir e realizar as condutas mais adequadas diante da situação):

IX - Assiduidade e pontualidade;

X - Conhecimento científico: Observação e capacidade de examinar minuciosamente o cliente e/ou ambiente, identificando os fatos significativos a estes relacionados; Capacidade de descrever, explicar e argumentar em torno das atividades de enfermagem, com base nos conhecimentos científicos; Aptidão para orientar o cliente quanto a assistência de enfermagem prestada e as medidas que devem conduzir a promoção, manutenção, recuperação e reabilitação da saúde;

XI - Aprimoramento: interesse pela busca de maiores conhecimentos e reconhecimento de suas necessidades de supervisão e orientação;

XII - Realização de forma eficiente das cinco etapas do processo de enfermagem: anamnese e exame físico; diagnósticos de enfermagem, planejamento, implementação e avaliação;

XIII - Relacionamento interpessoal e sociabilidade (hábitos e atitudes condizentes com a harmonia e bom rendimento do serviço); Colaboração com colegas e funcionários; trabalho em equipe.

XIV - Relacionamento Professor Supervisor/ Acadêmico;

XV - Registros e anotações claras e objetivas das ações de enfermagem (a partir da utilização da Metodologia da Sistematização);

XVI – Realização de Educação Continuada dos funcionários do Setor de Estágio;

XVII – Realização do Estudo de Caso durante a realização da prática clínica e/ou estágio supervisionado conforme padronizado no manual de SAE da Faculdade de Enfermagem.

Art. 30º – Para avaliação do rendimento do acadêmico nas disciplinas com Práticas Assistenciais, será atribuída uma nota da parte prática no valor de 0 (zero) a 3,0 (três) pontos que será somada com a nota final da 3ª avaliação, sendo que a média final na disciplina será obtida através da soma aritmética das notas(1ª , 2ª e 3ª avaliações);

§ 1º - Para obtenção da média final deverá ser utilizada a fórmula:

$$\underline{\text{Média} = \text{Nota da 1}^{\text{a}} + \text{Nota da 2}^{\text{a}} + \text{Nota da 3}^{\text{a}} \text{ avaliação}}$$

Art. 31º - O acadêmico que obtiver na disciplina média igual ou superior a seis (6,0) e assiduidade não inferior a 75% será considerado aprovado na disciplina.

Art. 32º - Para aprovação do Estágio Supervisionado Obrigatório, o acadêmico deverá ter 100% de frequência. Os Estágios Supervisionados na rede de atenção básica, na rede hospitalar e em administração hospitalar são distribuídos nos três semestres finais do curso e possuem 810 (oitocentas e dez). A Lei 11.788/08 só permite 06 horas diárias de atividades em estágios, por isso deverá ser distribuído na quantidade de dias necessários a completar a carga horária.

Art. 33º - Quanto a avaliação, deverá ser aplicada uma 1ª avaliação ao completar 50% da carga horária, sendo avaliado o desempenho do acadêmico conforme o instrumento de avaliação (APÊNDICE 3) com valor 10,0 pontos, embora esta avaliação seja contínua. Ao finalizar o estágio, ou seja, cumprimento de 100% da carga horária, será realizada a 2ª avaliação de desempenho, com valor 7,0 pontos + 3,0 pontos (realização de Educação Continuada na unidade concedente; elaboração de manual de normas e rotinas para a unidade concedente ou outra atividade determinada pelo professor orientador). A média final é obtida através da média aritmética da 1ª e 2ª avaliação.

§ 1º - Estará apto a aprovação, o estagiário que:

- I- Tiver apresentado 100% da frequência exigida;
- II- Tiver obtido nota igual ou superior a 6,0 (sessenta);
- III- Tiver satisfeito as demais exigências deste regulamento.

Art. 34º - A reprovação, por insuficiência de nota ou frequência no estágio, implica a repetição integral do estágio curricular supervisionado, mediante nova matrícula.

Art. 35º - Será obrigatória a frequência do acadêmico no período previamente estabelecido e escolhido para as atividades práticas levando-se em consideração 75% de frequência nas disciplinas com práticas clínicas e 100% nos estágios supervisionados, nos termos da legislação em vigor.

Art. 36º - A frequência de cada acadêmico será registrada no formulário de controle de atividades, frequência e avaliação, de acordo com a Portaria da Pró-Reitoria de Graduação n. 001, de 11 de abril de 2011.

CAPITULO VII DOS ACIDENTES DE TRABALHO

Art. 37º - Aos acidentes de trabalho ocorridos durante o estágio curricular deverão ser comunicados ao setor responsável da Instituição onde for realizado o estágio, obedecendo aos critérios do protocolo definido pela mesma. O supervisor de estágio ficará responsável pela adoção das providencias cabíveis no momento do acidente.

Art. 38º - Será aplicado a todos os acadêmicos matriculados em Estágio Supervisionados um Seguro de Vida para acidentes Pessoais, oferecido pela própria Universidade de Rio Verde.

CAPITULO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 39º - As infrações éticas e morais cometidas pelo aluno estagiário estarão sujeitas a penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade de Rio Verde – UniRV.

Art. 40º - Ao acadêmico que faltar com a ética, tiver desvio de comportamento, ou qualquer atitude considerada inapropriada, proceder-se-á o seguinte processo:

- I. 1º Advertência verbal, pelo Professor Orientador, mediante presença do Supervisor responsável da Instituição conveniada, com registro na ficha de acompanhamento do aluno;
- II. 2º Advertência escrita, pelo Professor/orientador, realizada e assinada na presença do Diretor do Curso de Enfermagem e Coordenador de Estágios, ficando uma cópia para o acadêmico, uma na Secretaria de Enfermagem e outra que será encaminhada à secretaria geral;
- III. 3º quando da reincidência, depois de notificado sobre desvio de comportamento, o acadêmico será excluído do campo da prática, independente de qualquer tipo de interpelação, ficando sua avaliação sujeita ao critério do Professor Orientador, Coordenador do Curso, Coordenador de Estágio e do Colegiado.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - Estas normas referentes ao Estagio Curricular supervisionado obrigatório e atividades práticas assistenciais, entrarão em vigor após aprovação do Conselho Superior e do Colegiado de Curso.

Art. 42º - Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos na Direção do Curso de Enfermagem e em instância final, ao Colegiado Pedagógico da Faculdade.

Art. 43º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso da Faculdade de Enfermagem da Universidade de Rio Verde - UniRV, revogando-se as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE
DE RIO VERDE

APÊNDICE 1
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – FESURV
FACULDADE DE ENFERMAGEM
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

Eu, _____ me comprometo a cumprir as _____ horas determinadas para o Estágio Supervisionado em _____ no local acordado com o professor orientador

CPF: _____ .

RG: _____ .

Assinatura do aluno

CONTROLE DE ATIVIDADES, FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

ALUNO: _____ .

DATA	HORAS	Σ CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ASSINATURA ALUNO	ASSINATURA PROFESSOR ORIENTADOR

Nota 1ª Avaliação: _____ .

Nota 2ª Avaliação: _____ .

Média final: _____ .

PROFESSOR ORIENTADOR /SUPERVISOR



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM CAMPO PRÁTICO

Acadêmico (a): _____ Semestre: _____ /201 _

Disciplina: _____ Carga horária total: _____

Professor orientador: _____

Itens avaliados	Datas										Observações
1. Comportamento e ética.											
2. Apresentação pessoal: cabelos, unhas, uniforme, sapato, crachá. Adequação na forma de trajar e tratar a aparência.											
3. Material de bolso completo.											
4. Assuidade e Pontualidade.											
5. Relacionamento: Capacidade de sociabilidade e comunicação com as pessoas, colaboração com colegas e equipe enfermagem de forma efetiva.											
6. Domínio teórico: técnicas e procedimentos realizados com segurança. Utilizando o tempo de forma racionalizada e demonstra destreza manual.											
7. Domínio em medicação. Apresenta conhecimento sobre função, preparo, administração e orientação ao cliente sobre o fármacos.											
8. Organização do serviço e ordem do serviço.											
9. Demonstra: iniciativa, interesse e criatividade. Aptidão: para avaliar, decidir e realizar condutas diante de uma intercorrência.											
10. Executa a sistematização da assistência de enfermagem, realiza a anotação de enfermagem e faz a passagem de plantão de forma clara.											
0 - Insuficiente 1-Regular 2 - Bom 3 – Ótimo TOTAL											



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Acadêmico (a): _____ Semestre: ____/201

Estágio Supervisionado _____ Carga horária total: _____

Professor orientador: _____

OBS: Cada item avaliado tem um valor específico sendo o somatório final 10,0 (dez).

AVALIAÇÃO DO PROFESSOR	Valor	Nota	Total
ITENS AVALIADOS			
1 - Atitudes comportamentais, profissionais, éticas e postura adequada frente a questões morais e éticas. Capacidade de interagir com respeito pelas pessoas em geral. Abordagem no campo de forma inoportuna de assuntos externos (pessoais, relacionados a universidade, outras disciplina e professores)	0,5		
2 - Apresentação pessoal, quanto ao vestuário, material de bolso e higiene e uniforme completo.	0,5		
3 – Interesse, busca informações e participa efetivamente das atividades. Criatividade e iniciativa pelas atividades desenvolvidas apresentando propostas de soluções para problemas e criação de novas alternativas para assistência de enfermagem.	0,5		
4 – Organização – Estabelecimento de prioridades no planejamento e realização das atividades. Organização do serviço: ordem e limpeza do ambiente, do material usado e conclusão das atividades, utilização do tempo com racionalização.	1,5		
5 – Destreza Manual e Agilidade: Revela conhecimento e aptidão para determinado fim. Atua de forma ágil, sincronizada e organizada frente atividades, de forma a racionalização do tempo e eficiência das atividades realizadas em tempo hábil.	2,0		
6 – Aptidão do conteúdo teórico nas atividades pratica, executa as técnicas de forma adequada, tem capacidade de avaliar e tomar decisões diante de situações impostas, tomando a conduta mais adequada. Aptidão para orientar o cliente quanto à assistência de enfermagem prestada; utiliza o processo de enfermagem segundo as teorias de Wanda Horta e/ou Calgary	2,0		
7 – Assiduidade: Comparecimento regular e não faltoso às atividades acadêmicas. Pontualidade: Respeito pelo horário de entrada e saída em todas as atividades acadêmicas.	1,0		
8 - Relacionamentos interpessoais e sociabilidade (hábitos e atitudes condizentes com a harmonia e bom rendimento do serviço). Colaboração com colegas e funcionários/ trabalho em equipe.	0,5		
9 - Relacionamentos professor / aluno. Informar previamente ao professor ausências, faltas e atrasos. Comprometimento para entrega de trabalhos na data proposta pelo professor.	0,5		
10 - Registros e anotações claras e objetivas das ações de enfermagem, utilizando-se de termos adequados.	1,0		
Total			

Rio Verde, _____ de _____ de _____.



**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM CAMPO PRÁTICO
ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA**

Acadêmico (a): _____ Semestre: ____/201 ____
 Disciplina: _____ Carga horária total: _____
 Professor orientador: _____

Itens avaliados	Datas										Observações
1. Comportamento e ética.											
2. Apresentação pessoal: cabelos, unhas, uniforme, sapato, crachá. Adequação na forma de trajar e tratar a aparência.											
3. Material de bolso completo.											
4. Assuidade e Pontualidade.											
5. Relacionamento: Capacidade de sociabilidade e comunicação com as pessoas, colaboração com colegas e equipe enfermagem de forma efetiva.											
6. Domínio teórico: técnicas e procedimentos realizados com segurança. Utilizando o tempo de forma racionalizada e demonstra destreza manual.											
7. Realiza atendimentos aos usuários humanizado, integral, respeitoso e resolutivo.											
8. Organização do serviço e ordem do serviço.											
9. Demonstra: iniciativa, interesse e criatividade. Aptidão: para avaliar, decidir e realizar condutas diante de uma intercorrência.											
10. Executa a sistematização da assistência de enfermagem, realiza a anotação de enfermagem, faz a passagem de plantão, notificações e demais registros de forma											

											DOCENTE	ACAD.
Consulta de enfermagem												
Processo de enfermagem												
Oficinas terapêuticas												
Palestras de auto-cuidado												
Sinais vitais												
Glicemia Capilar												
Tratamento de pediculose												
Higiene Corporal												
Higiene Oral												
Restrição de movimentos												
Curativos												
Administração de medicamentos (VO,IM)												
Acolhimento												
Triagem												
Mapa de produção												
Processo administrativo CAPSII												

LEGENDAS: D = DESEMPENHADO, ND = NÃO DESEMPENHADO, O = OBSERVADO



**LISTAGEM DOS PROCEDIMENTOS
CAMPO PRÁTICO DE ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA II**

Nome: _____ Professor: _____
 Período de realização dos procedimentos: _____ Semestre: ____ / 201 ____

- O preenchimento e a guarda da lista são de responsabilidade do acadêmico;
- Deverá ser preenchida durante o período das práticas do semestre;
- Os procedimentos deverão ser desenvolvidos em instituições de saúde;
- Todos os campos devem ser preenchidos; a lista deverá ser entregue a coordenação no último dia de estágio;
- Os dados da lista serão avaliados.

HABILIDADES ADQUIRIDAS	Data								VISTO DOCENTE	VISTO ACAD.
<u>Avaliação do escolar e adolescente</u>										
Consulta de enfermagem										
Evolução de enfermagem										
Avaliação da acuidade visual- com a tabela snellen										
Avaliação desenvolvimento neuropsicomotor- escala de Denver.										
Medidas antropométricas										
Orientações: transformações na puberdade.										
Orientações para prevenção de escabiose e pediculose.										
Orientações: alimentação para prevenção da diabetes e obesidade nos escolares.										
Avaliação estrutura física creches escolas (higiene acomodações e preparo das fórmulas lácteas e as merendas).										
SAE aplicado ao escolar e ao adolescente.										

LEGENDAS: D (Desempenhado) ND (Não desempenhado) O (Observado)